

Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.731
DE 11 DE AGOSTO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI N.º 1.434, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Senhor Adelino da Silva Carneiro, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.471, de 11 de agosto de 2.010,

Decreta:-

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito especial na Lei n.º 1.434, de 30 de novembro de 2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2010 em seus respectivos anexos, no órgão Câmara Municipal de Dumont, Código Local 010100, na Funcional Programática 01.031.0001, na Ação 1012, denominada "Construção do Prédio da Câmara", a seguinte categoria econômica:

01 – LEGISLATIVO 0101- CÂMARA MUNICIPAL 010100- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1012.0000- Construção do Prédio da Câmara

4.4.90.92.00 - Despesas de Capital de Exercícios Anteriores......R\$ 99.754,86

Artigo 2º. Para a cobertura da abertura deste crédito especial, e categoria econômica 4.4.90.92.00 – Despesas de Capital de exercícios anteriores serão utilizadas por superávit financeiro, as disponibilidades financeiras, apuradas por anulação de restos a pagar do exercício de 2009, da mesma ação 1012, por transferência de crédito e direito.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

Artigo 3º. Ficam mantidas inalteradas as demais ações e valores constantes da Lei n.º 1.434/09 que estima a Receita e Fixa a despesa para o Exercício de 2010 (LOA).

Artigo 4°. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

Dumont, 11 de agosto de 2010.

Adelino da Silva Carneiro Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Fabiola Peixoto Guelere Escrituraria